COMGÁS Natural

AVISO AO MERCADO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DA COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS

Nos termos do disposto no artigo 53 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (**“CVM”**) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (**“Instrução CVM 400”**), da Instrução CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008 (**“Instrução CVM 471”**), no convênio celebrado entre a CVM e a ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (**“ANBIMA”**), em 20 de agosto de 2008, conforme alterado (**“Convênio”**), do “*Código - ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas*” e do “*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários*” e das demais disposições legais aplicáveis, a Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS (**“Emissora”**), o Banco Bradesco BBI S.A. (**“Bradesco BBI” ou “Coordenador Líder”**), o BB - Banco de Investimento S.A. (**“BB-BI”),** o Banco Citibank S.A. **(“Citi”)**, o HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo (**“HSBC”**), o Banco Itaú BBA S.A. (**“Itaú BBA”**), e o Banco Santander (Brasil) S.A. (**“Santander”** e, quando em conjunto com o Bradesco BBI, o BB-BI, o Citi, o HSBC e o Itaú BBA, **“Coordenadores”**), vêm a público comunicar que protocolaram perante a ANBIMA, em 14 de agosto de 2015, o pedido de análise prévia de registro de oferta pública de distribuição (**“Oferta”**), de, inicialmente, 500.000 (quinhentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, emitidas sob a forma nominativa e escritural (**“Debêntures”** e **“Emissão”**), em até 3 (três) séries, da 4ª (quarta) emissão da

COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ nº 61.856.571/0001-17 - NIRE 35.300.045.611 - CVM nº 01563-6
Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, nº 1.327, 14º andar
CEP 04543-011, São Paulo - SP

perfazendo o total de, inicialmente,

R$ 500.000.000,00

(quinhentos milhões de reais)

Acesse o Prospecto Preliminar da Oferta utilizando um leitor de QR Code em seu dispositivo móvel.

Classificação de Risco Standard & Poor’s: “brAA+”
Classificação de Risco Moody’s: “Aa1.br”
Código ISIN das Debêntures da Primeira Série: BRCGASDBS044
Código ISIN das Debêntures da Segunda Série: BRCGASDBS051
Código ISIN das Debêntures da Terceira Série: BRCGASDBS069

Exceto quando especificamente definidos neste Aviso ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no “Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (três) Séries, da 4ª (quarta) Emissão da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS” (**“Prospecto Preliminar”**) sendo que a definição de Prospecto Preliminar engloba todos os seus anexos e documentos a ele incorporados por referência, e na Escritura de Emissão (conforme abaixo definida).
Os recursos desta Oferta serão utilizados para o financiamento dos Projetos de Investimento (conforme descrito na seção “Destinação dos Recursos” do Prospecto Preliminar e no item 3 deste Aviso ao Mercado), os quais foram enquadrados pelo Ministério de Minas e Energia como projeto prioritário de investimento em infraestrutura na área de distribuição de gás natural, por meio da Portaria nº 456, de 29 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 30 de setembro de 2015, nos termos da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”), e do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011 (“Decreto 7.603”), antes da data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido no item 1.7 deste Aviso ao Mercado), de forma que as Debêntures deverão ser emitidas na forma da Lei 12.431.

1. Características da Oferta

1.1. *Autorização.* A emissão das Debêntures (**“Emissão”**) e a Oferta serão realizadas com base nas deliberações tomadas na reunião do conselho de administração da Emissora, realizada em 31 de agosto de 2015 (**“Primeira RCA”**), cuja ata foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (**“DOESP”**) e no jornal “O Estado de São Paulo” em 22 de setembro de 2015, em 16 de setembro de 2015, e devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (**“JUCESP”**) sob o nº 414.450/15-2, e nas deliberações que serão tomadas na reunião do conselho de administração da Emissora, que será realizada em 19 de novembro de 2015 (**“Segunda RCA”, e, quando em conjunto com a Primeira RCA, “RCAs”**), cuja ata será publicada no DOESP e no jornal “O Estado de São Paulo” e devidamente arquivada na JUCESP, em conformidade com o disposto no artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (**“Lei das Sociedades por Ações”**).

1.2. *Escritura de Emissão.* As características das Debêntures serão estabelecidas no “Instrumento Particular de Escritura da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (três) Séries, da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS” (**“Escritura de Emissão”**), o qual será celebrado entre a Emissora e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (**“Agente Fiduciário”**), e que será registrada na JUCESP nos termos do inciso II, § 3º do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações.

1.3. A Escritura de Emissão será objeto de aditamento para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo).

1.4. *Regime de Colocação.* A Oferta será realizada nos termos da Instrução CVM 400, sob regime de garantia firme de colocação pelos Coordenadores para a totalidade das Debêntures, sem considerar a emissão das Debêntures Suplementares e das Debêntures Adicionais (conforme abaixo definidas), de forma individual e não solidária, entre os Coordenadores, perfazendo o montante de até R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), nos termos do “Contrato de Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (três) Séries, da 4ª (quarta) Emissão da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS”, a ser celebrado entre a Emissora e os Coordenadores (**“Contrato de Distribuição”**).

1.5. As Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais que venham eventualmente a ser emitidas no âmbito da Oferta serão objeto de distribuição sob o regime de melhores esforços de colocação pelos Coordenadores, podendo ser alocadas em qualquer uma das Séries, em Sistema de Vasos Comunicantes, de acordo com a demanda apurada no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definidos abaixo).

1.6. Na hipótese de não haver subscrição e integralização por parte de investidor que tenha manifestado adesão à Oferta no Procedimento de *Bookbuilding*, sua manifestação de adesão será considerada como cancelada, e as Debêntures objeto de tal manifestação poderão ser colocadas perante outros investidores do Público-Alvo (conforme abaixo definido) observando o Plano de Distribuição (conforme abaixo definido).

1.7. *Coleta de Intenções de Investimento.* Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, para a verificação, junto aos investidores, da demanda pelas Debêntures em diferentes níveis de taxas de juros, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, de forma a definir **(i)** a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série, considerando, inclusive, a emissão e a quantidade das Debêntures Suplementares e das Debêntures Adicionais, conforme o caso; e **(ii)** a taxa final dos Juros Remuneratórios das Debêntures (**“Procedimento de *Bookbuilding*”**). **1.7.1.** Poderão participar do Procedimento de *Bookbuilding* Investidores Institucionais (conforme abaixo definido) que sejam considerados pessoas vinculadas, sem limite de participação em relação ao valor total da Oferta, sendo que, para os fins da presente Oferta, serão consideradas pessoas vinculadas à Oferta os Investidores Institucionais (conforme abaixo definido) que sejam **(i)** controladores ou administradores da Companhia ou outras pessoas vinculadas à Emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; **(ii)** controladores ou administradores dos Coordenadores; **(iii)** empregados, operadores e demais prepostos da Companhia e/ou dos Coordenadores, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional diretamente envolvidos na Oferta; **(iv)** agentes autônomos que prestem serviços à Companhia e/ou aos Coordenadores; **(v)** demais profissionais que mantenham, com a Companhia e/ou os Coordenadores, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(vi)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia e/ou pelos Coordenadores ou por pessoas a eles vinculadas; **(vii)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas aos Coordenadores, desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(viii)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens “ii” a “v” acima; e **(ix)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados (em conjunto, **“Pessoas Vinculadas”**). **1.7.2.** Caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), não será permitida a colocação de Debêntures junto aos Investidores Institucionais (conforme abaixo definido) que sejam Pessoas Vinculadas, sendo que as intenções de investimento apresentadas por Investidores Institucionais (conforme abaixo definido) que sejam Pessoas Vinculadas serão automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. Esta vedação não se aplicará ao Formador de Mercado (conforme abaixo definido), uma vez que o direito de subscrever e a quantidade máxima de valores mobiliários a ser subscrita, se houver tal limitação, estará divulgada no Prospecto Preliminar. **A participação de Investidores Institucionais (conforme abaixo definido) que sejam considerados Pessoas Vinculadas na Oferta poderá promover a má-formação na taxa de remuneração final das Debêntures e afetar a liquidez das Debêntures no mercado secundário. O investidor deve ler a seção “Fatores de Risco relativos à Oferta e às Debêntures - A participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas na Oferta poderá promover a má-formação na taxa de remuneração final das Debêntures, bem como afetar sua liquidez no mercado secundário” do Prospecto Preliminar.** **1.7.3.** O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, a ser celebrado anteriormente à data de concessão do registro da Oferta pela CVM, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia, e será divulgado por meio do anúncio de início da Oferta (**“Anúncio de Início”**), nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.

1.8. *Público-Alvo da Oferta.* Os Coordenadores, com expressa e prévia anuência da Emissora, organizarão o plano de distribuição, tendo como público-alvo “Investidores Institucionais”, definidos em conjunto como: **(i)** “investidores profissionais”, assim definidos no artigo 9-A da Instrução CVM nº 554, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada (**“Instrução CVM 554”**) **(a)** instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; **(b)** companhias seguradoras e sociedades de capitalização; **(c)** entidades abertas e fechadas de previdência complementar; **(d)** pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, nos termos do Anexo 9-A da Instrução CVM 554; **(e)** fundos de investimento; **(f)** clubes de investimento, cuja carteira seja gerida por administrador de carteira autorizado pela CVM; **(g)** agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e **(h)** investidores não residentes; e **(ii)** “investidores qualificados”, assim definidos no artigo 9-B da Instrução CVM 554: **(a)** investidores profissionais; **(b)** pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, nos termos do Anexo 9-B da Instrução CVM 554; **(c)** pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; e **(d)** clubes de investimento cuja carteira seja gerida por um ou mais cotistas que sejam investidores qualificados (**“Público-Alvo da Oferta”**).

1.9. *Prazo de Colocação.* A Oferta apenas terá início após **(i)** a concessão do registro da Oferta pela CVM; **(ii)** a divulgação do Anúncio de Início; e **(iii)** a disponibilização do prospecto definitivo da Oferta, incluindo o formulário de referência da Companhia a ele incorporado por referência (**“Formulário de Referência”** e **“Prospecto Definitivo”**, respectivamente), aos investidores, nos termos da Instrução CVM 400. Uma vez atendidas as condições listadas nos itens (i) a (iii) acima, os Coordenadores realizarão a distribuição pública das Debêntures após a divulgação do Anúncio de Início e até 30 de dezembro de 2015 (**“Prazo de Colocação”**). Após a colocação das Debêntures durante o Prazo de Colocação, será divulgado o respectivo anúncio de encerramento da distribuição das Debêntures, nos termos do artigo 29 da Instrução CVM 400 (**“Anúncio de Encerramento”**). **1.9.1. *Forma e Prazo de Subscrição.*** As Debêntures serão subscritas utilizando-se os procedimentos do MDA e/ou do DDA (conforme definidos abaixo), conforme o caso, a qualquer tempo, dentro do Prazo de Colocação.

1.10. *Registro para Distribuição e Negociação:* **1.10.1.** As Debêntures serão registradas para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário em mercado de bolsa e mercado de balcão organizado por meio do **(i)** MDA - Módulo de Distribuição de Ativos (**“MDA”**) e do CETIP 21 - Módulo de Títulos e Valores Mobiliários (**“CETIP21”**), respectivamente, ambos administrados e operacionalizados pela CETIP S.A. - Mercados Organizados (**“CETIP”**), sendo a distribuição e a negociação liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e/ou **(ii)** do DDA - Sistema de Distribuição de Ativos (**“DDA”**) e do PUMA Trading System Plataforma Unificada de Multi Ativos (**“PUMA”**), respectivamente, ambos administrados e operacionalizados pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (**“BM&FBOVESPA”**), sendo processadas pela BM&FBOVESPA o depósito e a liquidação financeira da Oferta e a negociação das Debêntures; e

1.11. *Forma e Preço de Integralização.* As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures da respectiva Série, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Subscrição e Integralização, da respectiva Série até a data da efetiva integralização, por meio do MDA e/ou DDA, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à CETIP ou à BM&FBOVESPA (**“Data de Subscrição e Integralização”** e **“Preço de Integralização”**, respectivamente). Entende-se por **“Primeira Data de Subscrição e Integralização”** a data em que ocorrer a primeira subscrição e integralização das Debêntures da Primeira Série, a primeira subscrição e integralização das Debêntures da Segunda Série ou a primeira subscrição e integralização das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso.

2. Características das Debêntures

2.1. *Número da Emissão.* As Debêntures representam a 4ª (quarta) emissão de debêntures da Emissora.

2.2. *Valor Total da Emissão.* O valor total da emissão será de até R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, podendo ser aumentado em virtude do eventual exercício da Opção de Debêntures Adicionais e/ou da Opção de Debêntures Suplementares.

2.3. *Quantidade.* Serão emitidas, inicialmente, 500.000 (quinhentas mil) Debêntures, sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais. A alocação das Debêntures entre as Séries será realizada pelos Coordenadores, em conjunto com a Emissora, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* e verificação da demanda de mercado pelas Debêntures de cada Série, sob o Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido abaixo). **2.3.1.** Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais, conforme definido abaixo) poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 75.000 (setenta e cinco mil) Debêntures suplementares (**“Debêntures Suplementares”**), nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas, destinadas a atender excesso de demanda que eventualmente seja constatado no Procedimento de *Bookbuilding*, conforme opção outorgada pela Emissora aos Coordenadores nos termos do Contrato de Distribuição, que somente poderá ser exercida pelos Coordenadores em comum acordo com a Emissora até a data de divulgação do Anúncio de Início (**“Opção de Debêntures Suplementares”**). **2.3.2.** Nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Suplementares) poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 100.000 (cem mil) Debêntures adicionais (**“Debêntures Adicionais”**), nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas, a critério da Emissora, em comum acordo com os Coordenadores, até a data de divulgação do Anúncio de Início (**“Opção de Debêntures Adicionais”**). **2.3.3.** As Debêntures Adicionais e as Debêntures Suplementares eventualmente emitidas poderão ser alocadas, a critério da Emissora em conjunto com os Coordenadores, em qualquer uma das Séries, em Sistema de Vasos Comunicantes.

2.4. *Valor Nominal Unitário.* As Debêntures terão valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão (**“Valor Nominal Unitário”**).

2.5. *Séries.* A emissão será realizada em até 3 (três) Séries, observado o regime de garantia firme de colocação para as Debêntures, sem considerar as Debêntures Adicionais e as Debêntures Suplementares. A quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série serão definidas após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a alocação das Debêntures entre as Séries ocorrerá no sistema de vasos comunicantes, em que a quantidade de Debêntures de cada Série é abatida da quantidade total de Debêntures, definindo, portanto, a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série, sendo que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida, a depender do resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (**“Sistema de Vasos Comunicantes”**).

2.6. *Forma e Comprovação de Titularidade.* As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador (conforme definido abaixo), e, adicionalmente, **(i)** para as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP, será expedido por esta, extrato em nome do titular das Debêntures (**“Debenturista”**), que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures; e/ou **(ii)** para as Debêntures custodiadas na BM&FBOVESPA, será expedido por esta, extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures.

2.7. *Conversibilidade.* As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora ou de qualquer outra companhia.

2.8. *Espécie.* As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, *caput,* da Lei das Sociedades por Ações, não contando com garantia real ou fidejussória, ou qualquer segregação de bens da Emissora em particular para garantir os Debenturistas em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão, e não conferindo qualquer privilégio especial ou geral aos Debenturistas. **O investidor deve ler o subitem “As Debêntures são da espécie quirografária, não contando com qualquer tipo de garantia adicional” do item “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures” da seção “Fatores de Risco” do Prospecto Preliminar.**

2.9. *Data de Emissão.* Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de dezembro de 2015 (**“Data de Emissão”**).

2.10. *Prazo e Data de Vencimento.* Observado o disposto na Escritura de Emissão **(i)** o prazo de vencimento das Debêntures da Primeira Série será de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de dezembro de 2020 (**“Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série”**); **(ii)** o prazo de vencimento das Debêntures da Segunda Série será de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de dezembro de 2022 (**“Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série”**); e **(iii)** o prazo de vencimento das Debêntures da Terceira Série será de 10 (dez) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de dezembro de 2025 (**“Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série”** e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série e com a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, **“Datas de Vencimento das Debêntures”**), ressalvadas as hipóteses de declaração de vencimento antecipado das Debêntures, de resgate e amortização extraordinária por Indisponibilidade do IPCA e de Aquisição Facultativa, conforme definidos na Escritura de Emissão.

2.11. *Amortização.* 2.11.1. *Amortização das Debêntures da Primeira Série.* O Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série será amortizado integralmente na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, ressalvadas as hipóteses de declaração de vencimento antecipado das Debêntures da Primeira Série, de resgate e amortização extraordinária por Indisponibilidade do IPCA e, conforme previsto Escritura de Emissão. **2.11.2. *Amortização das Debêntures da Segunda Série.*** O Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais, no 6º (sexto) e no 7º (sétimo) anos, sendo, portanto, o primeiro pagamento devido em 15 de dezembro de 2021 e o último pagamento devido na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, conforme a tabela abaixo, ressalvadas as hipóteses de declaração de vencimento antecipado das Debêntures da Segunda Série, no caso de resgate e amortização extraordinária por Indisponibilidade do IPCA, conforme previsto na Escritura de Emissão:

Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures	Datas de Amortização
50,0000%	15/12/2021
Saldo	Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série

2.11.3. Amortização das Debêntures da Terceira Série. O Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Terceira Série será amortizado em 3 (três) parcelas anuais, no 8º (oitavo), 9º (nono) e no 10º (décimo) ano, sendo, portanto, o primeiro pagamento devido em 15 de outubro de 2023 e o último pagamento devido na Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série, conforme a tabela abaixo, ressalvadas as hipóteses de declaração de vencimento antecipado das Debêntures da Terceira Série, no caso de resgate e amortização extraordinária por Indisponibilidade do IPCA, conforme previsto na Escritura de Emissão:

Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures	Datas de Amortização
33,3300%	15/12/2023
50,0000%	15/12/2024
Saldo	Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série

2.12. *Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário.* 2.12.1. As Debêntures terão o seu Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, atualizado (**“Atualização Monetária das Debêntures”**) a partir da Primeira Data de Subscrição e Integralização da respectiva Série, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (**“IPCA”**), calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis, sendo que o produto da Atualização Monetária das Debêntures será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, segundo a fórmula prevista na Escritura de Emissão (**“Valor Nominal Atualizado das Debêntures”**).

2.13. *Remuneração.* As Debêntures serão remuneradas de acordo com o disposto a seguir. **2.13.1. *Remuneração das Debêntures da Primeira Série.*** As Debêntures da Primeira Série farão jus a uma remuneração, na forma percentual ao ano, a ser definida em Procedimento de *Bookbuilding*, com taxa máxima equivalente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 2020 (**“Tesouro IPCA+/20”**), divulgado pela ANBIMA, a ser apurada 1 (um) Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (**“Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série”**), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, a partir da Primeira Data de Subscrição e Integralização das Debêntures da Primeira Série (inclusive) ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior (inclusive), conforme aplicável, calculado em regime de capitalização composta, de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive) (**“Remuneração das Debêntures da Primeira Série”**), de acordo com fórmula descrita na Escritura de Emissão. **2.13.1.1.** Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série serão apurados na data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, e serão divulgados nos termos do parágrafo 2º do artigo 23 da Instrução CVM 400. **2.13.2. *Remuneração das Debêntures da Segunda Série.*** As Debêntures da Segunda Série farão jus a uma remuneração, na forma percentual ao ano, a ser definida em Procedimento de *Bookbuilding*, com taxa máxima equivalente a 20 (vinte) pontos base ao ano, acrescida exponencialmente ao equivalente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 2022 (**“Tesouro IPCA+/22”**), divulgado pela ANBIMA, a ser apurada 1 (um) Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (**“Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série”**), incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, a partir da Primeira Data de Subscrição e Integralização das Debêntures da Segunda Série (inclusive) ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior (inclusive), conforme aplicável, calculado em regime de capitalização composta, de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive) (**“Remuneração das Debêntures da Segunda Série”**), de acordo com fórmula descrita na Escritura de Emissão. **2.13.2.1.** Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série serão apurados na data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding,* e serão divulgados nos termos do parágrafo 2º do artigo 23 da Instrução CVM 400. **2.13.3. *Remuneração das Debêntures da Terceira Série.*** As Debêntures da Terceira Série farão jus a uma remuneração, na forma percentual ao ano, a ser definida em Procedimento de *Bookbuilding*, com taxa máxima equivalente a 30 (trinta) pontos base ao ano, acrescida exponencialmente ao equivalente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 2024 (**“Tesouro IPCA+/24”**), divulgado pela ANBIMA, a ser apurada 1 (um) Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (**“Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série”** e, em conjunto com os Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série e com os Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série, **“Juros Remuneratórios das Debêntures”**), incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, a partir da Primeira Data de Subscrição e Integralização das Debêntures da Terceira Série (inclusive) ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior (inclusive), conforme aplicável, calculado em regime de capitalização composta, de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive) (**“Remuneração das Debêntures da Terceira Série”** e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série e com a Remuneração das Debêntures da Segunda Série, **“Remuneração”**), de acordo com fórmula descrita na Escritura de Emissão. **2.13.3.1.** Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série serão apurados na data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding,* e serão divulgados nos termos do parágrafo 2º do artigo 23 da Instrução CVM 400.

2.14. *Pagamento da Remuneração.* 2.14.1. A Remuneração das Debêntures será paga em parcelas anuais e consecutivas a partir da Data de Emissão, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de dezembro de 2016 e o último nas respectivas Datas de Vencimento das Debêntures (**“Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures”**), ressalvadas as hipóteses de declaração de vencimento antecipado das Debêntures, de resgate e amortização extraordinária por Indisponibilidade do IPCA, conforme descrito na Escritura de Emissão. Farão jus ao pagamento das Debêntures aqueles que forem titulares de Debêntures ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.

2.15. *Repactuação.* As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

2.16. *Resgate Antecipado.* As Debêntures não serão objeto de resgate antecipado obrigatório e haverá resgate antecipado exclusivamente na hipótese de indisponibilidade do IPCA de acordo com a regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional à época, nos termos da Escritura de Emissão. **Para maiores informações, ver a seção “Fatores de Risco - Riscos Relacionados à Oferta e às Debêntures - As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado ou de amortização antecipada na hipótese de indisponibilidade do IPCA” do Prospecto Preliminar.**

2.17. *Aquisição Facultativa.* A Emissora poderá, decorridos os 2 (dois) primeiros anos contados da Data de Emissão, adquirir as Debêntures em circulação, nos termos do inciso II do artigo 1º, §1º, da Lei 12.431. Observado o disposto neste item 2.17, a Emissora poderá adquirir as Debêntures em circulação, desde que observados os termos no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação aplicável editada pela CVM, na medida em que a aquisição seja **(i)** por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Atualizado da respectiva Série, conforme o caso, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora; ou **(ii)** por valor superior ao Valor Nominal Atualizado. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão, a critério da Emissora, **(i)** ser canceladas, observado o disposto na Lei 12.431, nas regras expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e na regulamentação aplicável; **(ii)** permanecer em tesouraria; ou **(iii)** ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos deste item 2.17, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures em circulação. **Para maiores informações, ver a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - As Debêntures poderão ser objeto de Aquisição Facultativa nos termos previstos na Escritura de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa na liquidez das Debêntures no mercado secundário.”**

2.18. *Vencimento Antecipado.* Sujeito ao disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Atualizado das Debêntures acrescido da respectiva Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Subscrição e Integralização da respectiva Série ou a data do último pagamento da Remuneração da respectiva Série das Debêntures, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, na ciência da ocorrência de quaisquer dos eventos previstos na Escritura de Emissão e no Prospecto Preliminar da Oferta, cujas leituras cuidadosas são recomendadas. **Para mais informações, ver a Cláusula 6.24 da Escritura de Emissão e a seção “Informações relativas à Oferta- Vencimento Antecipado” do Prospecto Preliminar e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - As obrigações da Emissora constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado” do Prospecto Preliminar.**

2.19. *Encargos Moratórios.* Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido aos Debenturistas relativamente a qualquer obrigação decorrente da Escritura de Emissão, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, **(i)** multa moratória e não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado devido e não pago; e **(ii)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), incidente sobre o montante atualizado devido e não pago (**“Encargos Moratórios”**).

2.20. *Decadência dos Direitos aos Acréscimos.* O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer obrigações pecuniárias nas datas previstas na Escritura de Emissão ou em qualquer comunicação realizada ou aviso publicado nos termos da Escritura de Emissão, não lhe dará o direito a qualquer acréscimo no período relativo ao atraso no recebimento, assegurados, todavia, os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento, no caso de impontualidade no pagamento.

2.21. *Local de Pagamento.* Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão serão efetuados pela Emissora, por meio da CETIP e/ou BM&FBOVESPA ou por meio do Banco Liquidante e Escriturador da Emissão para os Debenturistas que não tiverem suas Debêntures depositadas eletronicamente na CETIP e/ou BM&FBOVESPA.

2.22. *Prorrogação dos Prazos.* Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir **(i)** com relação a qualquer pagamento realizado por meio da CETIP, com qualquer dia que seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; **(ii)** com relação a qualquer pagamento realizado por meio da BM&FBOVESPA, com qualquer dia que seja sábado, domingo, feriado nacional, feriado municipal na Cidade de São Paulo, ou data que, por qualquer motivo, não haja expediente na BM&FBOVESPA; e **(iii)** com relação a qualquer outro pagamento que não seja realizado por meio da CETIP ou por meio da BM&FBOVESPA, bem como com relação a outras obrigações previstas na Escritura de Emissão, com qualquer dia no qual não haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e que seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional.

2.23. *Tratamento Tributário e Imunidade Tributária.* As Debêntures deverão gozar do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei 12.431. Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária diferente daquelas previstas na Lei 12.431, este deverá encaminhar ao Banco Liquidante e Escriturador, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, que será avaliada pelo Banco Liquidante e Escriturador e poderá ser julgada apropriada pelo Banco Liquidante e Escriturador, sob pena de ter descontados dos rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor, como se não fosse imune ou gozasse de isenção tributária. O Debenturista que tenha apresentado documentação comprobatória de sua condição de imunidade ou isenção tributária deverá comunicar esse fato, de forma detalhada e por escrito, ao Banco Liquidante e ao Escriturador, bem como prestar qualquer informação adicional em relação ao tema que lhe seja solicitada pelo Banco Liquidante, pelo Escriturador ou pela Emissora. Os rendimentos produzidos pelas Debêntures sujeitam-se à alíquota reduzida de imposto de renda ainda que ocorra a hipótese de não alocação dos recursos captados na Oferta, sem prejuízo da multa prevista no item 3 abaixo, nos termos da Lei 12.431. Caso a Emissora não utilize os recursos captados por meio das Debêntures na forma prevista na Escritura de Emissão, dando causa ao seu desenquadramento definitivo da Lei 12.431, por decisão irrecorrível, esta será responsável pela multa, a ser paga nos termos da referida Lei, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor dos recursos não alocado nos Projetos de Investimento. **Para maiores informações, veja a seção “Destinação dos Recursos” no Prospecto Preliminar e a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - Caso as Debêntures deixem de satisfazer determinadas características que a enquadrem como Debêntures de Infraestrutura, não há como garantir que elas continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431” do Prospecto Preliminar.**

3. Destinação dos Recursos

Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão das Debêntures serão utilizados para o financiamento do Plano de Expansão e do Plano de Suporte (conforme definidos na Escritura de Emissão), que inclui projetos de tecnologia da informação de forma a dar o suporte ao Plano de Expansão e ao Plano de Suporte (**“Projetos de Investimento”**), podendo ser alocados para fins de reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas incorridas pelos Projetos de Investimento durante prazo inferior ou igual a 24 (vinte e quatro) meses, contados da divulgação do Anúncio de Encerramento (conforme definido abaixo) da Emissão, nos termos da Lei 12.431.

4. Regime de Colocação

Observadas as condições previstas no Contrato de Distribuição e na regulamentação aplicável, as Debêntures (excluindo as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais) serão objeto de distribuição pública, sob o regime de garantia firme de colocação, de forma individual e não solidária entre os Coordenadores, na proporção e nos termos descritos no Contrato de Distribuição As Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais, que venham eventualmente a ser emitidas, serão objeto de distribuição sob o regime de melhores esforços de colocação, podendo ser alocadas na Primeira Série e/ou na Segunda Série e/ou na Terceira Série, em Sistema de Vasos Comunicantes, de acordo com a demanda apurada em cada uma das Séries no Procedimento de *Bookbuilding*.
Na hipótese de não haver subscrição e integralização por parte de investidor que tenha manifestado adesão à Oferta no Procedimento de *Bookbuilding*, sua manifestação de adesão será considerada como cancelada, e as Debêntures objeto de tal manifestação poderão ser colocadas perante outros investidores do Público-Alvo observado o Plano de Distribuição (conforme abaixo definido), observado o disposto na seção “Informações Sobre a Oferta - Características da Oferta - Plano da Oferta” do Prospecto.

5. Plano da Oferta

Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores realizarão a Oferta conforme o plano da Oferta adotado em conformidade com o disposto no artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, o qual leva em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Emissora, observados os termos e condições do Contrato de Distribuição (**“Plano da Oferta”**). Os Coordenadores, ao elaborarem o Plano da Oferta, deverão assegurar **(i)** a adequação do investimento ao perfil de risco do Público-Alvo da Oferta; **(ii)** o tratamento justo e equitativo aos investidores interessados em adquirir Debêntures; e **(iii)** que os representantes de venda das instituições financeiras integrantes do consórcio de distribuição da Oferta recebam previamente exemplares do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, incluindo em ambos os casos o formulário de referência, elaborado pela Emissora em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada (**“Instrução CVM 480”**), a eles incorporados por referência, para leitura obrigatória, e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores, nos termos do parágrafo 3º, inciso III, do artigo 33 da Instrução CVM 400. A Oferta não contará com esforços de colocação no exterior. O Plano da Oferta será fixado nos seguintes termos:
A colocação pública das Debêntures somente terá início após: **(a)** a obtenção do registro da Oferta pela CVM; **(b)** o registro para distribuição e negociação das Debêntures no ambiente da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA; **(c)** a divulgação do Anúncio de Início; **(d)** a disponibilização aos investidores dos Prospectos e Formulário de Referência; e **(e)** a publicação da Portaria do Ministério de Minas e Energia no Diário Oficial da União. A colocação das Debêntures junto ao público investidor será realizada de acordo com os procedimentos do MDA, administrado e operacionalizado pela CETIP, e do DDA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA.
Após o protocolo do pedido de registro da Oferta, a publicação deste aviso ao mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, poderão ser realizadas apresentações para potenciais investidores (*road show* e/ou *one-on-ones*) (**“Apresentações para Potenciais Investidores”**), conforme determinado pelos Coordenadores de comum acordo com a Emissora. Os materiais publicitários ou documentos de suporte às Apresentações para Potenciais Investidores eventualmente utilizados serão submetidos, por meio da ANBIMA, à aprovação prévia da CVM, quando aplicável, nos termos do artigo 50 da Instrução CVM 400, ou encaminhados, por meio da ANBIMA, à CVM previamente à sua utilização, nos termos do artigo 50, parágrafo 5º, da Instrução CVM 400, conforme o caso.
Iniciada a Oferta, os investidores interessados na subscrição das Debêntures deverão fazê-la por meio da assinatura do boletim de subscrição, na respectiva Data de Subscrição e Liquidação, pelo Preço de Integralização aplicável.
Após a integral colocação das Debêntures será publicado Anúncio de Encerramento.
Não será constituído fundo de sustentação de liquidez.

6. Modificação, Suspensão ou Revogação da Oferta

Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400, **(a)** a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; **(b)** os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; **(c)** os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até as 16:00 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicado por escrito sobre a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor que revogar sua aceitação já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.
Caso **(a)** seja verificada divergência entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo investidor ou a sua decisão de investimento; ou **(b)** a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; o investidor que já tiver aderido à Oferta deverá ser comunicado diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito e poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão aos Coordenadores **(i)** até as 16 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de comunicação por escrito pelos Coordenadores sobre a modificação efetuada, no caso da alínea (a) acima; e **(ii)** até as 16 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicado por escrito sobre a suspensão da Oferta, no caso da alínea (b) acima, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Em ambas situações, se o investidor que revogar sua aceitação já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.
Caso **(a)** a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; **(b)** a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400; ou **(c)** o Contrato de Distribuição seja resilido, todos os atos de aceitação serão cancelados e os Coordenadores e a Emissora comunicarão tal evento aos investidores, que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso ao mercado. Se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento, da resilição do Contrato ou da revogação da Oferta.

7. Inadequação da Oferta a Certos Investidores

O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado e/ou do setor de distribuição de gás canalizado. Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, os investidores deverão ler a seção “Fatores de Risco”, do Prospecto Preliminar, em conjunto com as seções “4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado” do Formulário de Referência da Emissora, cujo acesso está indicado na seção “Documentos e Informações Incorporados a este Prospecto por Referência” do Prospecto Preliminar.

8. Publicidade

Todos os avisos e demais atos e decisões a serem tomados em decorrência da Emissão, que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, incluindo os atos societários da Companhia, que devem ser obrigatoriamente publicados nos jornais nos quais a Companhia costuma efetuar suas publicações, os quais nesta data correspondem ao DOESP e ao jornal “O Estado de São Paulo”, bem como este Aviso ao Mercado, que também será publicado no jornal “O Estado de São Paulo”, o Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento, dentre outros, deverão ser divulgados, com destaque, observado do disposto no artigo 54-A da Instrução CVM 400: **(i)** na página da rede mundial de computadores: **(a)** da Companhia (**www.ri.comgas.com.br**); **(b)** dos Coordenadores; **(c)** da CETIP; **(d)** da BM&FBOVESPA; e **(e)** da CVM (**www.cvm.gov.br**); e **(ii)** conforme aplicável, no portal de notícias na rede mundial de computadores utilizado pela Companhia para suas divulgações, nos termos de suas Políticas de Divulgação de Uso de Informações e Divulgação de Ato ou Fato Relevante e de Negociação com Valores Mobiliários, observado o disposto na legislação aplicável; sendo certo, que, caso a Companhia altere seus canais de divulgação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário a esse respeito, bem como publicar, na forma de aviso, no jornal a ser substituído, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 289, da Lei das Sociedades por Ações.

9. Agente Fiduciário

O Agente Fiduciário é a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, CEP 20050-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, (**www.simplificpavarini.com.br**) (**“Agente Fiduciário”**).
O Agente Fiduciário poderá ser contatado por meio dos Srs. Carlos Alberto Bacha, Matheus Gomes Faria e Rinaldo Rabello Ferreira, nos telefones (21) 2507-1949, fax: (21) 2507-1949 e **e-mails: carlos.bacha@simplificpavarini.com.br, matheus@simplificpavarini.com.br, rinaldo@simplificpavarini.com.br** e **fiduciario@simplificpavarini.com.br.**
Para os fins da Instrução CVM nº 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada (**“Instrução CVM 28”**), parágrafo 2º, artigo 10 e com base no organograma da Emissora, o Agente Fiduciário declara que presta serviços de agente fiduciário nas seguintes emissões de valores mobiliários da Emissora, de sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo econômico da Emissora: Primeira emissão de debêntures da ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A., no valor de R$ 166.666.666,00, na data de emissão, qual seja, 10 de setembro de 2008, representada por 1 (uma) debênture não conversível em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória representada por fiança da ALL - América Latina Logística S.A. na qualidade de fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável com a ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A. de todos os valores devidos na referida emissão, e data de vencimento em 31 de julho de 2018, sendo o valor nominal unitário de tais debêntures amortizado em 3 (três) parcelas anuais e sucessivas, a partir de 31 de julho de 2016 e a remuneração paga semestralmente a partir de 31 de janeiro de 2009, não tendo ocorrido, até a data de celebração desta Escritura de Emissão, qualquer evento de resgate, amortização antecipada, conversão, repactuação ou inadimplemento.

10. Banco Liquidante e Escriturador da Emissão

A instituição prestadora dos serviços de banco liquidante e de escrituração das Debêntures é o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, CEP 06029-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948.0001-12 (**“Banco Liquidante da Emissão” ou “Escriturador”**).

11. Agências de Classificação de Risco (*Rating*)

As agências de classificação de risco (*rating*) da Oferta são a Standard & Poor’s Ratings do Brasil Ltda., sociedade limitada, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, 18º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.295.585/0001- 40 e a Moody’s América Latina Ltda., sociedade limitada, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 12.551 - 16º andar - cj.1.601, CEP 04578-903, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.101.919/0001-05. (**“Agências de Rating”**).

12. Coordenadores

- ***Coordenador Líder***
  Banco Bradesco BBI S.A.
  Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar, CEP 01310-917, São Paulo - SP
  At.: Sr. Mauro Tukiyama
  Telefone: (11) 2178-4800 - **Fac-símile:** (11) 2178-4880
  Correio Eletrônico: mauro.tukiyama@bradescobbi.com.br
- ***Coordenadores***
  BB - Banco Investimento S.A.
  Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar, CEP 20031-923, Rio de Janeiro - RJ
  At.: Sr. Marcelo Correa
  Telefone: (11) 3149-8496 - **Fac-símile:** (21) 3808-3239 / (11) 3149-8529
  Correio Eletrônico: rendafixa@bb.com.br

  Banco Citibank S.A.
  Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar, CEP 01311-920 - São Paulo - SP
  At.: Sr. Eduardo Freitas
  Telefone: (11) 4009-2823 - **Fac-símile:** (11) 2122-2061
  Correio Eletrônico: eduardo.f.freitas@citi.com

  HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
  Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 10º andar, CEP 01451-000, São Paulo - SP
  At.: Sr. Antonio Marques de Oliveira Neto
  Telefone: (11) 3847-5078 - **Fac-símile:** (11) 3847-9832
  Correio Eletrônico: antonio.m.oliveira@hsbc.com.br

  Banco Itaú BBA S.A.
  Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, CEP 04538-132, São Paulo - SP
  At.: Sr. Felipe Weil Wilberg
  Telefone: (11) 3708-2500 - **Fac-símile:** (11) 3708-2533
  Correio Eletrônico: felipe.wilberg@itaubba.com

  Banco Santander (Brasil) S.A.
  Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.235, 24º andar, São Paulo - SP
  At.: Sra. Cristina Schulman
  Telefone: (11) 3553-6792 - **Fac-símile:** (11) 3553-3265
  Correio Eletrônico: cschulman@santander.com.br

13. Formador de Mercado

A Emissora contratou o Banco Bradesco S.A. e o Banco Santander (Brasil) S.A. como formadores de mercado (**“Formadores de Mercado”**), com a finalidade de fomentar a liquidez das Debêntures no mercado secundário em que as Debêntures serão negociadas por meio de ofertas firmes diárias de compra e venda para esses valores mobiliários, nos termos da legislação aplicável e conforme Contrato de Prestação de Serviços de Formador de Mercado celebrado entre a Emissora e os Formadores de Mercado, com a interveniência da CETIP (**“Contrato de Formador de Mercado”**).

14. Datas Estimadas e Locais de Divulgação da Oferta

A Oferta somente terá início após **(i)** a concessão do registro da Oferta pela CVM; **(ii)** a divulgação do Anúncio de Início; e **(iii)** a disponibilização do Prospecto Definitivo aos investidores.

15. Data de Liquidação

A liquidação financeira da Oferta, com a respectiva prestação de contas e pagamentos, ocorrerá na respectiva Data de Subscrição e Integralização de cada uma das Debêntures (cada data, uma **“Data de Liquidação”**). A Data de Liquidação de cada uma das séries está prevista para ocorrer no dia 23 de dezembro de 2015.

16. Cronograma Estimado das Etapas da Oferta

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	Evento	Data de Realização/ Data Prevista (1)(2)
1.	Protocolo na ANBIMA do pedido de análise prévia por meio do procedimento simplificado previsto na Instrução CVM 471 Divulgação de Fato Relevante sobre protocolo do pedido de análise prévia da Oferta na ANBIMA	14/08/2015 14/08/2015
2.	Reunião do Conselho de Administração que aprovou a Oferta	31/08/2015
3.	Publicação do Aviso ao Mercado Disponibilização do Prospecto Preliminar ao público investidor Início das Apresentações a Potenciais Investidores	18/11/2015 18/11/2015 18/11/2015
4.	Reunião do Conselho de Administração que alterou determinados termos e condições da Oferta.	19/11/2015
5.	Encerramento das Apresentações a Potenciais Investidores	23/11/2015
6.	Início do período de coleta de intenções de investimento Encerramento do período de coleta de intenções de investimento Procedimento de *Bookbuilding*	11/12/2015
7.	Obtenção do Registro da Oferta	21/12/2015
8.	Divulgação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo Início da Oferta	23/12/2015 23/12/2015 23/12/2015
9.	Liquidação da Oferta - Primeira Série Liquidação da Oferta - Segunda Série Liquidação da Oferta - Terceira Série	23/12/2015 23/12/2015 23/12/2015
10.	Início da Negociação das Debêntures da Primeira Série na BM&FBOVESPA/CETIP Início da Negociação das Debêntures da Segunda Série na BM&FBOVESPA/CETIP Início da Negociação das Debêntures da Terceira Série na BM&FBOVESPA/CETIP	28/12/2015 28/12/2015 28/12/2015
11.	Divulgação do Anúncio de Encerramento	29/12/2015

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.
(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver seções “Informações Sobre a Oferta - Características das Debêntures - Manifestação de Aceitação à Oferta”, “Informações Sobre a Oferta - Características das Debêntures - Manifestação de Revogação da Aceitação da Oferta”, “Informações Sobre a Oferta - Características das Debêntures - Modificação da Oferta”, “Informações Sobre a Oferta - Características das Debêntures - Suspensão da Oferta” e “Informações Sobre a Oferta - Características das Debêntures - Cancelamento ou Revogação da Oferta” do Prospecto Preliminar.

Para informações sobre o preço de subscrição e forma de integralização das Debêntures, vide seção “Informações Sobre a Oferta - Características da Oferta - Forma e Preço de Integralização” do Prospecto Preliminar.
Para informações sobre o prazo de distribuição junto ao público, ver seção “Informações Sobre a Oferta - Sumário da Oferta - Prazo de Colocação” e “Informações Sobre a Oferta - Características da Oferta - Regime de Colocação” do Prospecto Preliminar.
Para maiores informações sobre a posterior alienação das Debêntures adquiridas pelos Coordenadores em decorrência da Garantia Firme, ver seção “Informações Sobre a Oferta - Características das Debêntures -Regime de Colocação”, do Prospecto Preliminar.
Quaisquer comunicados ao mercado relativos à Oferta serão informados por meio de publicação de aviso no jornal “O Estado de São Paulo” e na página da Emissora na rede mundial de computadores (**http://ri.comgas.com.br**).

17. Avisos e Anúncios da Oferta

Este Aviso ao Mercado será publicado no jornal “O Estado de São Paulo”, nos termos dos artigos 53 e 54-A, ambos da Instrução CVM 400, enquanto que o Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento não serão publicados em jornal. Este Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais anúncios de retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CETIP, da BM&FBOVESPA e da CVM, nos seguintes endereços: **(i) Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS**, no endereço indicado no Prospecto ou em seu *website*: **http://ri.comgas.com.br** (Nesta página selecionar na seção “Informações Financeiras” o item “Comunicados ao Mercado”. Em seguida, selecionar o ano de “2015” e em “Aviso ao Mercado”); **(ii) Coordenador Líder - Banco Bradesco BBI S.A.**, no endereço indicado no Prospecto ou em seu *website*: **http://www.bradescobbi.com.br** (Nesta página, clicar em “Ofertas Públicas”, selecionar o tipo da oferta “Debêntures”, em Comgás, clicar em “Aviso ao Mercado”); **(iii) BB - Banco de Investimento S.A.**, no endereço indicado no Prospecto ou em seu *website*: **http://www.bb.com.br/ofertapublica**, nesta página clicar em “Comgás” e, em seguida, no item com o nome do respectivo aviso ou anúncio que se deseja acessar; **(iv) Banco Citibank S.A.**, no endereço indicado no Prospecto ou em seu *website*: **http://www.brasil.citibank.com/corporate/prospectos.html** - nesta página clicar em “Corretora”, a seguir em “2015” e, por fim, clicar em “Comgás - Aviso ao Mercado”; **(v) HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo**, no endereço indicado no Prospecto ou em seu *website*: **http://www.hsbc.com.br/mercadodecapitais**, nesta página clicar em “Aviso ao Mercado de Distribuição Pública de Debêntures da 4ª Emissão da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS”; **(vi) Banco Itaú BBA S.A.**, no endereço indicado no Prospecto ou em seu *website*: **http://www.itau.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/** (Nesta página clicar em “Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS”, em 2015, Outubro, clicar em “Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS – Aviso ao Mercado”) **(vii) Banco Santander (Brasil) S.A.**, no endereço indicado no Prospecto ou em seu *website*: **http://www.santander.com.br/prospectos** (neste *website*, acessar “Ofertas em Andamento” e, em seguida, no item com o nome do respectivo aviso ou anúncio que se deseja acessar; **(viii) BM&FBOVESPA S.A. -** Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, na Rua XV de Novembro, nº 275, 6º andar, CEP 01013-001, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou em seu *website*: **http://www.bmfbovespa.com.br -** nessa página, localizar “Empresas Listadas” e clicar em “Conheça as companhias listadas na Bolsa”, em seguida, digitar, “Comgas”, clicar em “CIA GAS SÃO PAULO - COMGÁS”, clicar em “Informações Relevantes”, clicar em “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”, e em seguida clicar no item com o nome do respectivo aviso ou anúncio que se deseja acessar; **(ix) CETIP S.A. -** Mercados Organizados, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, Cidade de São Paulo, Estado de So Paulo, ou em seu *website*: **http://www.cetip.com.br/** (neste *website* acessar, na página inicial, “Comunicado e Documentos”, em seguida acessar “Publicação de Ofertas Públicas”, no campo “Título”, digitar “Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS”, clicar em buscar e, posteriormente acessar o download do aviso ou comunicado); e **(x) Comissão de Valores Mobiliários - CVM**, na Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ou em seu *website*: **http://www.cvm.gov.br** (neste *website*, clicar em “Consulta à Base de Dados”, em seguida selecionar “Companhias”, e posteriormente clicar em “Documentos e Informações de Companhias”. Na nova página, digitar “Comgás” e clicar em “Continuar”. Em seguida, clicar em “COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS” e selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”. Clicar em download do Aviso ao Mercado).

18. Prospecto Preliminar

O Prospecto Preliminar está disponível nos seguintes endereços e páginas da Internet: **(i) Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS**, no endereço indicado no Prospecto ou em seu *website*: **http://ri.comgas.com.br** (Nesta página selecionar na seção “Informações Financeiras” o item “Debêntures”. Em seguida, selecionar o ano de “2015” e em “Prospecto de Distribuição Pública”); **(ii) Coordenador Líder - Banco Bradesco BBI S.A.**, no endereço indicado no Prospecto ou em seu *website*: **http://www.bradescobbi.com.br** - neste *website* clicar em “Ofertas Públicas”, selecionar o tipo da oferta “Debêntures”, em Comgás, clicar em “Prospecto Preliminar”; **(iii) BB - Banco de Investimento S.A.**, no endereço indicado no Prospecto ou em seu *website*: **http://www.bb.com.br/ofertapublica** - nesta página clicar em “Comgás” e, em seguida, no item “Leia o Prospecto”; **(iv) Banco Citibank S.A.**, no endereço indicado no Prospecto ou em seu *website*: **http://www.brasil.citibank.com/corporate/prospectos.html** - nesta página clicar em “Corretora”, a seguir em “2015” e, por fim, clicar em “Comgás - Prospecto Preliminar”; **(v) HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo**, no endereço indicado no Prospecto ou em seu *website*: **http://www.hsbc.com.br/mercadodecapitais**, em tal página clicar em “Prospecto de Distribuição Pública de Debêntures da 4ª Emissão da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS”); **(vi) Banco Itaú BBA S.A.**, no endereço indicado no Prospecto ou em seu *website*: **http://www.itau.com.br/ itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas** (para acessar o Prospecto Preliminar, clicar em “Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS”, em 2015, Outubro, e clicar em “Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS - Prospecto Preliminar da 4ª Emissão de Debêntures”); **(vii) Banco Santander (Brasil) S.A.**, no endereço indicado no Prospecto ou em seu *website*: **http://www.santander.com.br/prospectos** - nesta página clicar em “Ofertas em Andamento” e, por fim, localizar o “Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Três Séries, da 4ª (quarta) Emissão da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS” e clicar em “Download Prospecto Preliminar”; **(viii) BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros**, na Rua XV de Novembro, nº 275, 6º andar, CEP 01013-001, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou em seu *website*: **http://www.bmfbovespa.com.br/pt-br/mercados/acoes/ofertas-publicas/ofertas-publicas.aspx?idioma=pt-br -** nessa página, selecionar “Ofertas em Andamento”, em seguida clicar em “Empresas” e selecionar “Companhia de Gás de São Paulo - Comgás”. Em seguida, clicar em “Aqui”, clicar em “Informações Relevantes”, clicar em “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” e em seguida clicar no item “Prospecto Preliminar”; **(ix) CETIP S.A. - Mercados Organizados**, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou em seu *website*: **http://www.cetip.com.br** - no final dessa página acessar, em “Comunicados e Documentos”, o link “Prospectos” e, em seguida, no campo disponível acessar “Prospectos de Debêntures” e, no campo “Título” digitar “Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS” e acessar o prospecto no link disponível com a data mais recente; **(x) Comissão de Valores Mobiliários - CVM**, na Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ou em seu *website*: **http://www.cvm.gov.br**, nessa página acessar, em “Consulta à Base de Dados”, o item “Companhias”, depois clicar em “Documentos e informações de Companhia” e digitar “Comgas” no campo disponível e, em seguida, acessar “Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS”, e, posteriormente, “Prospecto de Distribuição Pública”. Nessa página, acessar o *link* “Consulta” na tabela correspondente à versão mais recente disponível do Prospecto; e **(xi) ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais**: **http://cop.anbima.com.br**, nessa página acessar, “Acompanhar Análise de Ofertas” e, em seguida acessar protocolo “Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS” clicar no *link* referente ao último prospecto preliminar disponibilizado.

19. Informações Adicionais

As informações relativas à Emissora, às Debêntures e à Oferta estão detalhadas no Prospecto Preliminar.
O Formulário de Referência encontra-se incorporado por referência ao Prospecto Preliminar.
Mais informações sobre a Oferta poderão ser obtidas com os Coordenadores e/ou a CVM, nos endereços indicados acima.
O Prospecto Preliminar e o Formulário de Referência, incorporado ao Prospecto Preliminar por referência, contêm informações adicionais e complementares a este Aviso ao Mercado e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes.
Os Coordenadores recomendam fortemente que aos investidores interessados em participar da Oferta leiam, atenta e cuidadosamente, os termos e condições estipulados na Escritura de Emissão, neste Aviso ao Mercado, no Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência, incorporado ao Prospecto Preliminar por referência.

É RECOMENDADA A TODOS OS INVESTIDORES A LEITURA DO PROSPECTO PRELIMINAR E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO AO PROSPECTO PRELIMINAR POR REFERÊNCIA ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

A OFERTA E, CONSEQUENTEMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PROSPECTO PRELIMINAR, ENCONTRAM-SE EM ANÁLISE PELA ANBIMA E PELA CVM E, POR ESTE MOTIVO, ESTÃO SUJEITAS À COMPLEMENTAÇÃO OU RETIFICAÇÃO. O PROSPECTO DEFINITIVO SERÁ COLOCADO À DISPOSIÇÃO DOS INVESTIDORES NOS LOCAIS REFERIDOS ACIMA, A PARTIR DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE INÍCIO, O QUE DEPENDERÁ DA CONCESSÃO DE REGISTRO DA OFERTA PELA CVM. QUANDO DIVULGADO, O PROSPECTO DEFINITIVO DEVERÁ SER UTILIZADO COMO SUA FONTE PRINCIPAL DE CONSULTA PARA ACEITAÇÃO DA OFERTA, PREVALECENDO AS INFORMAÇÕES NELE CONSTANTES SOBRE QUAISQUER OUTRAS.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, DO PROSPECTO PRELIMINAR, EM CONJUNTO COM AS SEÇÕES “4. FATORES DE RISCO” E “5. RISCOS DE MERCADO” DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, CUJO ACESSO ESTÁ INDICADO NA SEÇÃO “DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO POR REFERÊNCIA” DO PROSPECTO PRELIMINAR.

São Paulo, 18 de novembro de 2015

ANBIMA

A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

COORDENADORES

COORDENADOR LÍDER

LUZDIGI.com.br